

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.754, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

PUBLICADO EM

06 / 11 / 2020

*Autoriza cessão onerosa de uso de imóveis do patrimônio público municipal e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado realizar a cessão onerosa de uso, à Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital “Dr. Hélio Angotti”, inscrita no CNPJ sob nº 25.438.409/0001-15, imóveis do patrimônio municipal, para instalação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON da Microrregião de Saúde em Ituiutaba, com as seguintes características: *dos lotes de terrenos urbanos cadastrados na prefeitura municipal de Ituiutaba sob nos NE-11-15-12-03; com o seguinte perímetro área de forma retangular, medindo 27,75 metros de frente para a Avenida 11; 27,75 metros no lado oposto, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-15-12-02; 51,45 metros de frente para a Rua 38 e finalmente, 51,15 metros no lado oposto, confrontando com os lotes cadastrados sob nº NE-11-15-12-3A, NE11-15-12-3B, NE-11-15-12-3C, onde fechou-se este perímetros com 158,40 metros, resultando em uma área de 1.427,75m<sup>2</sup>; NE-11-15-12-3B com o seguinte perímetro área de forma retangular, medindo 17,00 metros de frente para a Rua 40; 17,00 metros ao fundo, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-15-12-03; 36,65 metros do lado direito, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-15-12-3C e finalmente, 36,65 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-15-12-3A, onde fechou-se este perímetros com 107,30 metros, resultando em uma área de 623,05m<sup>2</sup>; e NE-11-15-12-3C com o seguinte perímetro área de forma retangular, medindo 17,80 metros de frente para a Rua 40; 17,80 metros ao fundo, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-15-12-03; 36,65 metros de frente para Avenida 11 e finalmente, 36,65 metros do lado oposto, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-15-12-3B, onde fechou-se este perímetros com 108,55 metros, resultando em uma área de 645,96m<sup>2</sup>;*

**Art. 2º** A cessão onerosa de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

I - Instalação e manutenção em funcionamento a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON da Microrregião de Saúde em Ituiutaba;

II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 3º** A cessão onerosa de uso do imóvel terá vigência enquanto a cessionária mantiver em funcionamento Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON da Microrregião de Saúde em Ituiutaba, revertendo-se os imóveis ao município no caso de encerramento das atividades da UNACON, inclusive com as benfeitorias a eles incorporadas sem direito a qualquer indenização.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de outubro de 2020.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2020/169

Ituiutaba, 22 de outubro de 2020.

**A Sua Excelência o Senhor**  
***Francisco Tomaz de Oliveira Filho***  
**Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba**  
**Av. 23, 1275**  
**38300-114 - Ituiutaba - MG**

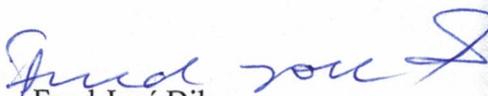
**Assunto:** Encaminha cópia da Lei nº 4.754

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei nº 4.754/2020, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.030/2020, que nos foi enviada para sanção através do ofício nº CM/611/2020, de 22 de outubro de 2020, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Fued José Dib  
-Prefeito de Ituiutaba-